

Pagamento Rede Natura



Objetivo da intervenção

Apoio aos agricultores com parcelas de superfície agrícola situadas em áreas ao abrigo das Diretivas Aves e Habitats, visando compensá-los de desvantagens e restrições impostas pelos planos de gestão ou outros instrumentos equivalentes e que se traduzem em condicionamentos efetivos à alteração de uso do solo.

Tendo em conta a necessidade de traduzir estas limitações foram selecionadas três tipologias relevantes em função do grau de condicionamento crescente: «restrição de não florestação de áreas agrícolas», «restrição da intensificação da atividade agrícola» e «restrição à intensificação da atividade agrícola em zona crítica». A categoria para explorações agrícolas situadas em áreas sujeitas à restrição da intensificação agrícola em zona critica abrange áreas onde o potencial de conversão para agricultura intensiva seria especialmente significativo se não fosse o condicionamento determinado pela exploração se situar em Zona Natura 2000.

Esta intervenção contribui para as seguintes metas do PEPAC:

- Articular o apoio ao rendimento com as normas e boas práticas
- Melhorar o apoio prestado às explorações agrícolas em zonas com necessidades específicas



Beneficiários

Pessoa singular ou coletiva, de natureza pública ou privada.



Condições de acesso

Área mínima candidata em regime de sequeiro, de culturas temporárias incluindo pousio, culturas permanentes ou prados e pastagens permanentes, com dimensão igual ou superior a 1 hectare, situada nas áreas geográficas de aplicação do apoio.

Esta intervenção tem enquadramento no Art.º 72.º do Regulamento (UE) 2021/2115.

Compromissos

- Manter as condições de acesso durante o período de compromisso anual;
- Não florestar terras agrícolas;
- Nas Áreas condicionadas tipo 2 e tipo 3: não intensificar a atividade agrícola;
- Manter, durante o período de retenção, a exploração com um nível de encabeçamento de bovinos, ovinos e caprinos identificados no SNIRA, e, caso existam na exploração e estejam registados nos Livros Genealógicos, de suínos e equídeos, do próprio e de outrem, em pastoreio, expressos em Cabeças Normais (CN) por hectare (ha), igual ou inferior a:
 - 3 CN / ha superfície agrícola, no caso de explorações com dimensão igual ou inferior a 2 hectares de superfície agrícola;
 - 2 CN / ha superfície agrícola, no caso de explorações em zona de montanha com dimensão superior a 2 hectares de superfície agrícola;
 - 2 CN / ha superfície forrageira, no caso de explorações nas restantes zonas desfavorecidas e nas zonas favorecidas com dimensão superior a 2 hectares de superfície agrícola.



Pagamento Rede Natura

Nível de apoio

O apoio anual é atribuído de forma degressiva em função do escalão de área, durante o período anual de compromisso à superfície agrícola não irrigada, constituída por culturas temporárias, pousio, culturas permanentes e prados e pastagem permanente nas explorações cuja área se situe maioritariamente na área geográfica elegível ao apoio diferenciado por tipo de restrição de uso. As superfícies forrageiras são apoiadas desde que se mantenha um mínimo de encabeçamento, durante o período de retenção, de bovinos, ovinos e caprinos, identificados no SNIRA, e, caso existam na exploração e estejam registados nos Livros Genealógicos, de suínos e equídeos, em pastoreio, do próprio, expresso em cabeças normais por hectare de superfície forrageira, de 0,2 CN. Quando se verifiquem situações de seca extrema ou severa reconhecidas pelas autoridades nacionais competentes, este valor passa para um mínimo de 0,1 CN por hectare de superfície forrageira. As áreas de pousio são consideradas elegíveis para pagamento até um limite máximo de 2 vezes a área semeada com culturas temporárias.

Nível de apoio por hectare

Área	Áreas condicionadas		
	Tipo 1 Com restrição de não florestação de terras agrícolas	Tipo 2 Com restrição de não florestação de terras agrícolas e restrição à intensificação da atividade agrícola:	Tipo 3 Com restrição de não florestação de terras agrícolas e restrição à intensificação da atividade agrícola em zona crítica
≤ 100 ha	20 €	40 €	44 €
100 ha < Área ≤ 300 ha	16 €	32 €	36 €
> 300 ha	12 €	24 €	27 €

